

Lei nº 564/74

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

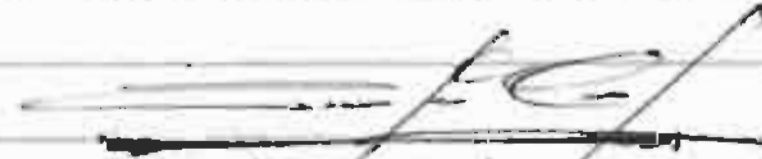
Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaporã, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), para aquisição de materiais destinados à construção de muros nas casas residenciais de propriedade desta municipalidade.

Parágrafo único: o valor do presente Crédito será coberto com o superávit financeiro acumulado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 25 de abril de 1974.


Gaetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, em 25 de abril de
1974.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO